

LEI Nº. 1.313, DE 17 DE ABRIL DE 1991.

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Peri-Peri e Vizinhança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade publica a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Peri-Peri e Vizinhança, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede no Povoado de Peri-Peri, no Município de Unaí, Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por decreto, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 17 de abril de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal